Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27- Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PORTARIA Nº 46, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Domingos Martins, em caráter excepcional e estabelece providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 110, § 9º e 10, da Lei Complementar nº 4, de 29 de agosto de 2007,

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, os Decretos Estaduais nºs 4593-R/2020 e 4604-R do Governo do Estado do Espírito Santo, a Portaria nº 036-R/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, e todos os demais atos que tratam da prevenção e combate ao coronavirus COVID 19;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020 que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o Decreto n° 26/2020 da Prefeitura Municipal de Domingos Martins que declara situação de emergência de saúde pública decorrente de pandemia em razão do coronavirus covid 19; e o Decreto Normativo n° 3.543/2020 que dispõe sobre medidas para prevenção do contágio do coronavírus sars cov2, *resolve:*

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que, a partir de **13 de abril de 2020**, a Câmara Municipal de Domingos Martins, funcionará conforme disposto nesta Portaria.

§ 1º Durante o período descrito no caput, os servidores deverão trabalhar em sistema “home-office” nas atividades que possibilitarem este sistema e permanecer em sistema de sobreaviso em suas residências;

§ 2º Em razão do interesse público ou necessidade de serviço, o servidor público poderá ser convocado pelo Presidente da Câmara a se apresentar ao serviço;

§ 3° Os servidores que estiverem em sistema “home-office” ficam dispensados do registro de ponto.

Art. 2° Excetua-se do disposto nesta Portaria os serviços de excepcional interesse público considerados ininterruptos e que não permitem paralisação.

Art. 3° Os efeitos desta Portaria não serão objeto de qualquer redução ou desconto na remuneração e vencimentos dos servidores por ele abrangidos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 8 de abril de 2020.

DIOGO ENDLICH
Presidente